

PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL
DE VILA NOVA DE GAIA

ACTA DA REUNIÃO

1. Realizou-se em 7 de Setembro de 2004, pelas 10,30 horas, através do sistema de video-conferência, uma reunião entre a DGOTDU e a CCDRN, tendo em vista a apreciação da deliberação da Câmara Municipal Vila Nova de Gaia relativa à revisão do respectivo Plano Director Municipal bem como do pedido de constituição da Comissão Mista de Coordenação (CMC), com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1—Nota Prévia;
- 2—Informações da Câmara Municipal sobre o processo de revisão do PDM e entidades previstas ao abrigo das alíneas b) e c) do n.º 2.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril;
- 3—Proposta de composição da CMC;
- 4—Conclusões.

Na reunião estiveram presentes:

No Porto:

Pela CCDRN:

- Eng.ª Teresa Ponce de Leão, Assessora Principal da DSGT/DOT;

Pela CM de Vila Nova de Gaia/Gaiurb, EM:

- Dr. Jorge Queiroz - Vice-Presidente da CMG, Administrador da Gaiurb, EM, em representação do Sr. Presidente da CMG que detém o Pelouro do Urbanismo;
- Eng. Mota e Silva - Director Municipal do Urbanismo da CMG;
- Arq. Manuela Juncal - Directora do Departamento de Planeamento Urbanístico da Gaiurb, EM;
- Eng. Manuel Miranda - Consultor da Gaiurb, EM;
- Eng. Paula Ramos - Técnica da Gaiurb, EM, membro da equipa da Revisão do PDM.

Em Lisboa:

Pela DGOTDU:

- Arq.to Ricardo Gaspar.

1—Nota Prévia

A Eng.^a Teresa Ponce de Leão fez um ponto de situação do processo em curso para a constituição da Comissão Mista de Coordenação (CMC), no âmbito da revisão do PDM de Vila Nova de Gaia e destacou como antecedentes os seguintes documentos:

- PDM em vigor - ratificado pela RCM n.º 28/94, de 10 de Março, publicada no D.R. n.º 105, I Série B, de 6 de Maio de 1994;
- Alteração do PDM - ratificado pela RCM n.º 33/2001, de 8 de Março, publicada no D.R. n.º 76, I Série B, de 30 de Março de 2001;
- Ofício n.º 12913/03, da Câmara Municipal, de 3 de Junho de 2003, solicitando a constituição da CMC;
- Anexo ao Ofício n.º 12913/03, a Informação do Departamento de Planeamento Urbanístico, de 12 de Junho de 2001, com os fundamentos para a revisão do PDM, com os seguintes pontos:

1 - Introdução

2 – Enquadramento da situação socio-urbanística;

3 – Princípios e objectivos da revisão do PDM,

4 – Metodologia do processo de revisão.

- Ofício n.º 6523, da DRAOT-Norte, de 25 de Junho de 2003, solicitando à CMG as diligências necessárias para preparação dos elementos constantes nos n.ºs 8.º e 9.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril;
- Ofício n.º 671, da CCDRN, de 22 de Janeiro de 2004, reiterando a solicitação formulada através do Ofício n.º 6523, para promover a reunião de constituição da CMC;
- Ofício da CMG informando das diligências efectuadas para dar cumprimento ao estabelecido no n.º 8.º da Portaria n.º 290/2003 e enviando o relatório a que alude o n.º 9.º da Portaria referida;
- Relatório de Avaliação e Execução do PDM e Caracterização da Evolução das Condições Socio-Económicas e Ambientais, que deu entrada na CCDRN, em 21 de Junho de 2004.

A Eng.^a Teresa Ponce de Leão justificou a realização da presente reunião, no quadro do n.º 11.º da Portaria n.º 290/2003 e aludiu ao n.º 12.º da mesma Portaria e ao conteúdo da acta da presente reunião de que deverá constar, nomeadamente:

- a) A aceitação da fundamentação da deliberação de revisão do PDM pela DGOTDU e CCDRN;
- b) A apresentação da proposta de composição da CMC;

- c) A verificação ou não das circunstâncias a que alude a alínea a) do n.º 3.º, para efeitos da representação da DGOTDU.

2—Informações da Câmara Municipal sobre o processo de revisão do PDM e entidades previstas ao abrigo das alíneas b) e c) do n.º 2.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril

Dr. Jorge Queiroz informou das diligências efectuadas pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia para dar cumprimento às alíneas b) e c) do n.º 2.º da Portaria n.º 290/2003.

A CMG/Gaiurb, EM solicitou às Câmaras Municipais vizinhas que enviassem o resultado das respectivas deliberações quanto à sua integração na CMC. Das quatro câmaras municipais vizinhas – Porto, Gondomar, Santa Maria da Feira e Espinho – apenas a Câmara Municipal do Porto não respondeu ao ofício enviado pela CMG.

Relativamente aos representantes das organizações económicas, sociais, culturais e ambientais de maior relevância na área do município, não sendo aplicável o n.º 4.º da Portaria n.º 290/2003 e para dar cumprimento ao estabelecido no n.º 8.º da mesma Portaria, a CMG publicou, em 9 de Junho de 2004, em jornal municipal (*A Voz de Gaia*) e em jornal nacional de grande tiragem (*Público*) um aviso convidando as organizações locais a requerer a sua integração na CMC.

Em resposta ao aviso publicado pela CMG, apenas a Associação dos Amigos da Praia da Madalena requereu a sua integração na CMC, o que foi aceite.

Pela sua relevância na área do município, a CMG propôs também a integração de representantes das seguintes organizações que irá convidar:

- Associação dos Comerciantes e Industriais de Gaia;
- Misericórdia de Gaia;
- Associação dos Exportadores de Vinho do Porto.

3—Proposta de composição da CMC

O Arq.to Ricardo Gaspar pediu informações relativamente à qualidade e data da cartografia de base que será utilizada na revisão do PDM.

Sobre este assunto foi referido que o município dispõe de cartografia homologada, à escala 1:5.000, produzida em 2001 e dispõem de ortofotomapas de 2003, com boa leitura à escala 1:2.000.

O PDM será elaborado sobre a cartografia de base referida, com impressão final à escala 1:10.000

3.1—Aceitação da fundamentação da deliberação de revisão do PDM

A DGOTDU e CCDRN consideraram que, face aos documentos previamente enviados, à cartografia disponível e demais informações prestadas, estão reunidas as condições para a aceitação da fundamentação da deliberação de revisão do PDM de Vila Nova de Gaia.

3.2—Apresentação da proposta de composição da CMC

O Arq.to Ricardo Gaspar referiu que a composição das actuais CMC é qualitativamente diferente da correspondente às anteriores CTA uma vez que, à luz da legislação em vigor, não haverá lugar à audição de entidades exteriores a CMC, antes do parecer final desta comissão.

Deverá então assegurar-se a representação na CMC, das entidades dos diversos sectores da administração central, cujas competências e atribuições têm incidência relevante no concelho de Vila Nova de Gaia e que deverão verificar a conformidade do conteúdo da revisão do PDM com a legislação em vigor e as servidões e restrições de utilidade pública que tutelam, para evitar problemas em sede de ratificação.

Estas questões suscitaram o debate sobre a composição da CMC, tendo-se decidido levar em linha de conta as especificidades do concelho, a natureza dos interesses a salvaguardar e a relevância das implicações técnicas a considerar e integrar na CMC: **(i)** as entidades da administração directa ou indirecta do Estado que assegurem a prossecução dos interesses públicos sectoriais com relevância na área do município; **(ii)** que administrem áreas de jurisdição especial; ou **(iii)** tutelem servidões e restrições de utilidade pública com implicações mais significativas nos domínios do ordenamento do território e ambiente.

Assim, a proposta de constituição da CMC, de acordo com a alínea a) do n.º 2.º e a alínea b) do n.º 3.º, ambas da Portaria n.º 290/2003, integra os representantes das seguintes entidades públicas:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN);
- Instituto de Estradas de Portugal (IEP);
- Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho (DRAEDM);
- Direcção Geral dos Transportes Terrestres (DGTT);
- Direcção Geral dos Recursos Florestais (DRRF);
- Instituto Português Património Arquitectónico (IPPAR);
- Administração Regional de Saúde do Norte (ARS-N);
- Direcção Regional de Educação Norte (DREN);

- Direcção Regional do Norte do Ministério da Economia (DRNE);
- Direcção Geral do Turismo (DGT);
- Rede Ferroviária Nacional (REFER);
- Associação de Portos Douro e Leixões (APDL);
- Instituto de Conservação da Natureza (ICN);
- Direcção Geral das Infraestruturas do Ministério da Defesa Nacional (DGIMDN)
- Instituto Nacional da Água (INAG)
- Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil (SNBPC);
- Direcção Geral de Edifícios e Monumentos Nacionais (DGEMN).

A proposta de constituição da CMC, de acordo com a alínea b) do n.º 2.º da Portaria n.º 290/2003, integra os representantes dos seguintes municípios:

- Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;
- Câmara Municipal de Espinho;
- Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;
- Câmara Municipal de Gondomar.

A proposta de constituição da CMC, de acordo com a alínea c) do n.º 2.º da Portaria n.º 290/2003, integra ainda os representantes das seguintes organizações locais:

- Associação dos Amigos da Praia da Madalena;
- Associação dos Comerciantes e Industriais de Gaia;
- Misericórdia de Gaia;
- Associação dos Exportadores de Vinho do Porto.

3.3—Verificação ou não das circunstâncias a que alude a alínea a) do n.º 3.º da Portaria n.º 290/2003, para efeitos da representação da DGOTDU

O Arq.to Ricardo Gaspar transmitiu a orientação da DGOTDU, no que se refere às condições e características específicas dos concelhos onde está prevista a integração desta entidade na CMC.

A DGOTDU entende que para o concelho de Vila Nova de Gaia não estão reunidas as condições e características específicas referidas, pelo que não integrará a CMC.

A Eng.ª Teresa Ponce de Leão manifestou o seu empenho na participação e colaboração da DGOTDU, durante o processo de revisão do PDM de Vila Nova de Gaia e referiu em concreto o n.º 24.º da Portaria n.º 290/2003 que prevê a participação da DGOTDU em reuniões da

CMC, em função da fase de elaboração da revisão do PDM, bem como a sua cooperação, a solicitação do representante da CCDRN.

O papel e participação da DGOTDU na fase de ratificação do PDM revisto, aconselha e justifica também uma cooperação estreita e atempada da DGOTDU, em fases anteriores da elaboração da revisão do PDM. Sobre este assunto a Eng.^a Teresa Ponce de Leão sugeriu as vantagens operacionais da nomeação de um técnico, por parte da DGOTDU para contactos privilegiados e esclarecimentos, durante todo o processo de revisão do PDM.

3.4 Outras entidades a consultar

Foram também identificadas um conjunto de outras entidades públicas que deverão ser consultadas durante o processo de revisão do PDM, para actualização da informação disponível no município e verificação posterior da representação, na Planta de Condicionantes do PDM, das servidões e restrições de utilidade pública que cada uma delas tutela.

Foi consensual que, dada a sua intervenção pontual no processo de revisão do PDM, mesmo que venham a ser convidadas a participar em reuniões sectoriais, não se justifica a sua integração na CMC. Foram as seguintes, as entidades referidas:

- Instituto do Património Arqueológico (IPA)
- Direcção Geral do Ensino Superior (DGES)
- Electricidade de Portugal (EDP)
- Rede Eléctrica Nacional (REN)
- Direcção Geral de Faróis
- Sociedade Portuguesa de Gás Natural (TRANSGÁS)
- Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM)
- Aeroportos de Portugal (ANA)
- Instituto Nacional de Desportos (INDE)
- Instituto Nacional da Habitação (INH)

4—Conclusões

A Eng.^a Teresa Ponce de Leão vai elaborar a minuta da acta, com a colaboração da CMG/Gaiurb, EM.

A minuta da acta será enviada por correio electrónico, como versão preliminar, para a DGOTDU e Gaiurb, para verificação e adendas julgadas necessárias.

A versão final da acta será remetida pela DGOTDU ao Ministro do Ambiente e Ordenamento do Território para aprovação da proposta de composição da CMC.

Porto e Lisboa, 7 de Setembro de 2004

Representante da DRAOT	Representante da DGOTDU	Representantes da CM de Vila Nova de Gaia